

## **LEIS DESCUMPRIDAS ,VIDAS SOFRIDAS: um estudo sobre os veteranos cearenses da “guerra do Paraguai” e dos seus parentes (1867-1889)**

Maria Regina Santos de Souza<sup>1</sup>

### **Discutindo conceitos**

Durante a guerra contra o Paraguai, o Império brasileiro utilizou-se de pelos menos três formas de alistamentos para formar regimentos numerosos que pudessem enfrentar o “grande” exército paraguaio. O primeiro (bem conhecido e temido pela população) era o *recrutamento* ou *tributo de sangue*, que consistia numa imposição do Estado geralmente sobre uma parcela da sociedade dita transgressora; em seguida, a *conscrição*, um chamamento aos “cidadãos”; e por último, o *voluntariado*, um “convite” das autoridades ao homem comum para defesa do território. Confundir essas práticas leva a incompreensão daquele conflito e os problemas futuros que ele introjetou no seio da sociedade brasileira com o seu término.

Pensando nessa incompreensão, uma das minhas primeiras preocupações está em discutir esses termos, pois como afirma Reinhart Koselleck “um conceito relaciona-se sempre aquilo que se quer compreender, sendo, portanto a relação entre conceito e conteúdo a ser compreendido, ou tomado inteligível, uma relação necessariamente tensa”. (KOSELLECK;1992. p.134-146)

### **Recrutamento, Conscrição e Voluntariado**

De acordo com Wilma Perez Costa, “(...) desde a colônia e durante todo o século XIX, o recrutamento e configurava numa verdadeira caçada humana, da qual a população trabalhadora livre fugia com horror. Os soldos eram ínfimos e os castigos corporais bárbaros e frequentes...”(COSTA;1996.p.58) O recrutado era alguém coagido pelo Estado à lida na vida militar. Para legitimar a violência a Coroa (depois o Estado Imperial) construíram uma imagem negativa do recruta. Este, a maioria da vezes estava associado ao bandido, ao desordeiro, ao vadio, enfim, a alguém que representava um risco para sociedade, daí a necessidade da correção através do serviço militar.

No tempo da guerra contra o Paraguai, o termo recrutamento continuou sinônimo de violência e depreciação social. A lei militar de 1841, que regulava, por exemplo, a pensão a que tinham direito as viúvas ou os descendentes dos soldados mortos ou mutilados, não

---

<sup>1</sup> Doutoranda /UFPE  
Sob orientação do Profº Drº Marc Jay Hoffnagel  
Bolsista CNPQ

mencionou os parentes dos recrutas como merecedoras desses benefícios. Aliás, muitos soldados foram alvos da desconfiança por parte das autoridades imperiais. Em 1874, o retornado cearense “Antonio José Baptista Pereira, ex-guarda nacional, requeria a gratificação por ter se alistado voluntariamente, mas seu pedido foi negado porque o ministro da guerra desconfiou que ele pudesse ter sido um recruta e não um voluntário”.(Ministério dos Negócios da Guerra a Presidência do Ceará. Livro Nº.74. Ofício 19/03/1874. Arquivo Público do Ceará. APEC-DORAVANTE.)

Com relação à palavra Conscição, Peter Beattie afirma que ela vem do latim, e significa alistar ou selecionar de uma lista, referindo-se a obrigação dos cidadãos romanos da República (homens que satisfaziam os requisitos mínimos de propriedade) de se alistarem como adultos capacitados a serem periodicamente convocados para o serviço militar.(BEATTIE;2001) Segundo o autor, esse dispositivo apesar de ter sido muito debatido no Parlamento brasileiro antes da guerra contra o Paraguai, ele nunca se tornou lei.

Necessitando de homens para pelear no Paraguai e ciente da impossibilidade de formar um poderoso exército apenas através do recrutamento, o governo imperial necessitou de ajuda da Guarda Nacional, uma instituição paramilitar de caráter conservador, para completar os efetivos das tropas. É nesse momento, partindo da inclusão desses guardas nacionais, que algo semelhante o sistema de conscição ficou mais visível no Brasil, já que os guardas eram normalmente chamados ou designados para guerra.

Criada em 1831, durante a Regência de Diogo Feijó, a Guarda Nacional ou *milícia cidadã*, centrada nos interesses dos grandes proprietários rurais, fora organizada para agir em nível local e,

(...) concebida como instrumento para retirar do Estado os meios de coerção, ou em outras palavras, a monopolização da violência. Sendo uma força não profissional, embora de caráter obrigatório para o restrito número de cidadãos políticos (em relação à maior parte da população que excluía da cidadania pelo critério do voto censitário), ela podia atuar em duas direções opostas: como colaboração entre o poder privado e o poder público, na manutenção da ordem e na repressão das classes perigosas (como na primeira fase da regência contra as revoltas nativistas) e instrumento das oligarquias regionais em suas resistências aos impulsos extrativos do Estado (como nas revoltas de proprietários contra a interpretação do Ato Adicional e a Reforma do Código de Processo)... (COSTA. Op.cit. P 54).

A reformulação da Guarda Nacional em 1850 procurou abolir esses impulsos contra o Governo Central, fazendo com que todos os comandos passassem a depender de dele. Essa subordinação deu a guarda um caráter de “partido armado”, uma vez que seu controle passou para as mãos dos presidentes de províncias (agentes do Estado) que nomeavam os comandos e

distribuíam as patentes mediante um complexo processo de transação com os quadros partidários locais.

Apesar desse aspecto, a guarda não perdeu sua essência, a neutralização do exército profissional, permanecendo a durante todo o período imperial um obstáculo consolidação deste. Ela, no decorrer do conflito contra os paraguaios, também passou a recrutar, fazendo afluir para suas fileiras não apenas membros das oligarquias locais incluindo a população trabalhadora.

É através desse caráter violento que os conscritos se assemelham aos recrutas. Recrutamento e conscrição são trabalhos compulsórios na guerra, no entanto, os métodos e os significados atribuídos a eles são distintos. O Estado envidou esforços para tornar atrativo o alistamento para os guardas. Incluí-los dentro de um projeto maior dos “voluntários da pátria”, significou conceder-lhes benefícios como terras e soldos.(COSTA. Op.Cit. P.226.)

Durante o conflito, segundo Costa, o esforço do Estado Imperial em cada uma dessas dimensões foi diferenciado porque se tratou, por um lado, de coibir cidadãos, o que implicou a capacidade e aparelhamento para fazê-lo, e por outro, de transacionar com os interesses privados e regionais de maneira a ganhar sua adesão para os esforços de mobilização.

O voluntariado era um expediente utilizado pelo exército desde a Colônia como atrativo para aumentar o contingente das tropas de linha. Contudo, seu sentido sofreu alteração durante a guerra contra o Paraguai e, um tipo especial de voluntário, o *Voluntário da Pátria*, foi criado para atender as demandas desse conflito.

Atendendo as graves e extraordinárias circunstâncias em que se encontrava a “nação”, o gabinete Liberal de João Furtado baixou em 7 de janeiro de 1865, o decreto 3.371 que criou o Corpo de Voluntários da Pátria, dando vantagens a todos os cidadãos maiores de 18 anos e menores de 50 anos, que voluntariamente (entende-se por vontade própria) quisessem se alistar. (COSTA. Op. Cit. P.226.)

O decreto possuía 15 artigos que garantiria um futuro “descansado” para os pretensos soldados da pátria. Vejamos, por exemplo, que benefícios estavam descritos nos artigos 2 e 9:

#### Decretos dos Voluntários da Pátria

“(…)

Artigo 2º) Voluntários, que não forem Guardas Nacionais, terão, além do soldo que recebem os voluntários do Exército, mais 300 réis diários e gratificação de 300\$00, quando derem baixa, e prazo de terras de 22.500 braças quadradas nas colônias militares ou agrícolas.

(…)

Artigo 9º) Os voluntários terão direito aos empregos públicos de preferência, em igualdade de habilitações, a quaisquer outros indivíduos.

(..)” (Fortaleza, Jornal **O Cearense**. 05/03/1865. P.2.)

Voluntário da Pátria fora uma especificidade de soldado referente à guerra entre o Brasil o Paraguai. É um conceito temporalizado que remete a um sentido, que por sua vez indica um conteúdo.(KOSELLECK. Op.Cit. p.3.) Alguns autores, a exemplo de Júlio Chiavenato, ao se debruçarem sobre aquele conflito, perderam o foco mais profundo do que significou o voluntariado para o Império, e, afirmam que o soldado voluntário da pátria ou simplesmente os alistamentos espontâneos, nunca existiram.

Contudo, se considero que o prolongamento da guerra propiciou que muitos recrutas fossem alistados como voluntários, a significação desses atos implicava no ressarcimento de milhares de soldados por parte governo imperial, sobretudo depois do conflito. Como o governo imperial lidou com as questões das pensões dos combatentes mortos e os soldos dos veteranos?

### **O Retorno desonroso**

O fim cronológico da guerra contra o Paraguai anunciava tempos traumáticos. Traumas já anunciados a partir do terceiro ano de combate, quando as vozes indignadas, sobretudo, os *brados* da imprensa denunciavam a volta desonrosa dos bravos soldados. Os indícios de que os retornados brasileiros do conflito passaram a levar uma vida de privação estão presentes também em fontes manuscritas do Ceará. Os rastros da desgraçada desses ex-soldados e dos seus parentes estão prenhes na escrita burocrática dos ministros da guerra e da justiça; nas falas acusatórias dos agentes recrutadores e dos chefes de polícia; e nos relatórios estatísticos dos presidentes de províncias.

Marcelo Augusto Morais Gomes estudando o Asilo dos Inválidos da Pátria no Rio de Janeiro durante e depois da “guerra do Paraguai”, descreve as condições desalentadas dos soldados brasileiros que voltaram dos combates. Segundo o autor, não foram apenas os traumas físicos (mutilação ou moléstias crônicas) e as neuroses de guerra (doenças mentais) que arruinaram as vidas da maior parte dos ex-combatentes. A miséria e a mendicância foram outras constantes na vida desses homens. (GOMES;2006.p.489)

Essas “fatalidades” tornaram-se problemas sociais (e também de ordem sanitária) para a Corte que não soube lidar com essas “patologias de guerra”. Gomes afirma que, a própria construção do asilo dos inválidos, seu lugar físico, a Baía de Guanabara, indicava que os recambiados deveriam ficar longe da capital: confinados pela geografia. O autor afirma também que o número de asilados baianos, pernambucanos e cearenses se sobressaia e, que muitos desses ex-soldados voltaram (ou foram obrigados a voltar) para suas províncias de origem levando consigo seqüelas do conflito. (GOMES;Op.cit.488)

Na província do Ceará, a situação dos retornados da guerra parece ser similar àquela da Corte. Certamente os veteranos (mutilados fisicamente ou humilhados pela pobreza) tornaram-se um problema de ordem pública para Fortaleza, a capital cearense, que a exemplo de muitas capitais provinciais, iniciou a partir da década de 1860, um processo de remodelação urbana, inspirada em Paris, que exigiu controle sobre os corpos e sobre as mentes, modificando tanto o cotidiano como a paisagem da metrópole.(PONTE; 1993)

Baseado em Michel Foucault, Sebastião Rogério da Ponte escreveu sobre os tempos da “Belle Époque” em Fortaleza constatando que mendigos, prostitutas, crianças abandonadas, “loucos”, entre outros tipos que habitavam a cidade, foram consideradas pelas autoridades públicas como agentes nocivos ao bem estar público, daí o controle dos corpos indesejados ou incompatíveis com o projeto eurocêntrico de embelezamento da cidade. (PONTE; Op.cit.p.63)

Os problemas que os recambiados cearenses do Paraguai iriam trazer para o embelezamento urbano da cidade começaram a ser denunciados, em folhetins literários publicadas pela imprensa antes mesmo do “final da guerra”.

Na edição de 11 de setembro de 1867 do jornal fortalezense *A Constituição*, foi publicado um folhetim intitulado “A Recompensa de um Bravo” que narrava o “terrível” diálogo entre Frederico, um recambiado cearense do conflito, e o seu amigo Antônio.

— Frederico!  
— Antonio !  
— Não morreste! Ainda é vivo!  
— Milagrosamente!  
— Oh, meu amigo a alegria que de apodera de mim é indefinível.  
— Diz-me ... como vai minha pobre mãe?  
Um suspiro profundo.  
Frederico não era mais o rapaz esbelto de outrora, era aleijado. Duas muletas o sustentava no andar, porque tinha perdido a perna pelo tronco. Um gilvaz desfigurava-lhe o rosto; a mão esquerda era destituída da metade dos dedos.  
— Meu amigo, meu amigo! Gritou Antonio podo-lhe para frente.  
Examinando de alto a baixo...  
— Fostes bem desgraçado. Lastimado é teu estado...  
— Ah... muitos foram os meus soffrimentos. Hoje, estou completamente arrependido do passo que dei. Tinhas razão... tinhas razão....

O relato termina com as lástimas de Frederico.

Regressei a terra natal desfigurado, aleijado, sem que ao menos se fizesse uma menção honrosa de meu nome. Graças, sejam dadas a Providencia por não ter infamado expellido do exercito.  
— ... Tua historia -reflexionou Antonio quando Frederico terminou a narrativa de suas desventuras- sirva de exemplo para os incautos. Saibam todos qual é a recompensa de um bravo!

A história é triste e claramente visava causar impacto na sociedade no sentido de dar um basta no conflito. No entanto, ela estava para além da retórica que almejava o fim da guerra.

Esse tipo de relato passou a ser, no pós-guerra, uma realidade que cada vez mais anunciada pelos os periódicos. Não raro encontrei ex-combatentes mutilados, voluntários da pátria e praças do exército, suplicando pelos soldos que tinham direito. Soldados como o retornado cearense “Joaquim Baptista de Souza, soldado inválido do 26º corpo de voluntários, requerendo pagamento e permissão para residir na cidade de Maranguape”(Fortaleza, **Jornal Pedro II**. 06/07/1870.p.1); e “o soldado João Nepomuceno de Oliveira , um veterano do Paraguai, que pedia para ser socorrido, pois estava em estado de miséria devidos os ferimentos que recebera em combate, desejando ir para o asilo dos inválidos na Corte.”(**Presidência do Ceará ao Ministério da Guerra. Livro nº 150**. 13/01/1873. **APEC**. )

Mas, as humilhações não se restringiam apenas àqueles que voltaram com algum trauma. Elas se apresentaram também pelos inúmeros pedidos de pensões enviados pelos ex-combatentes. O “ex-praça cearense, Luiz Antonio Cabral, do corpo de voluntário, requeria pagamento da gratificação de 300\$ 00 reis a que se julga com direito” fora apenas um dos sofridos que moveram ações contra o governo não obtendo sucesso. (**Pedro II**. Op.cit.05/06/1870.p.1)

Quais medidas foram tomadas pelas autoridades cearenses para conter os soldados mutilados?

O certo é que esses recambiados não eram apenas frutos de um discurso racional presente nos tempos da “Belle Époque” fortalezense. A presença de soldados ,sobretudo, mutilados que passaram mendigar em Fortaleza independia da racionalidade discursiva.Todavia, esta “razão positiva” possivelmente dificultou ainda mais a vivência desses homens na cidade.

A própria condição de humilhação dos ex-soldados, fosse por traumas físicos, psicológicos ou financeiros, poderia ser amenizada, e talvez até superada por eles, senão fosse tamanho descaso do império para com eles.

### **O sofrimento dos parentes: pais, viúvas e órfãos**

Não fora apenas com os ex-combatentes vivos que a pátria, aqui representada pelo Estado imperial, fora insensível e negligente. Com os familiares “das praças mortas” os desamparos não foram diferentes. De acordo com Jonh Schulz, no Brasil o problema das

indenizações dos soldados mortos na Guerra do Paraguai tornou-se um grande entrave para o império que se arrastaria até a República e, “muitas viúvas e órfãos não receberam pensões (...) Os jornais militares da década de 1880 insistiam com o governo para que honrasse suas obrigações em relação aos combatentes mortos e inválidos. Não raro até mesmo os vivos ficavam sem pagamento...” (SCHULZ;1974,p.235/258)

No Ceará, as fontes ministeriais mostraram que a questão do ressarcimento, principalmente das viúvas e dos pais dos combatentes falecidos, foi bastante morosa. Muitas vezes encontrei relatos de parentes dos ex-soldados que davam conta de experiências de sofrimento, medo e angústia. Porém, gostaria de ressaltar que estes três últimos substantivos são por mim utilizados para indicar o que a ausência da lei trouxe para as vidas daquelas pessoas, afinal quando o governo não cumpriu as indenizações de guerra, os familiares dos soldados mortos, bem como os combatentes recambiados, ou se tornaram indivíduos angustiados, inseguros e sofridos, ou tiveram esses “males” agravados em seus cotidianos. Enfim, não se trata aqui de sentir a dor, a angústia ou o medo dessas pessoas, mas de problematizá-los.

Dito isso, contarei apenas a trajetória de aflição, de humilhação e de luta porque passou a mãe de Raimundo da Rocha Dutra, um ex-combatente cearense que teve a “má sorte” de morrer na peleja do Paraguai.

Segundo a notícia do *Jornal do Ceará*, em 1868, o soldado cearense Raimundo da Rocha Dutra, ex-funcionário do Palácio da Presidência do Ceará, que tinha sido enviado como voluntário para a guerra do Paraguai, havia morrido naquela data por ferimentos recebidos em combate. Aconteceu que a sua entrada na fileira brasileira estava rodeada de contradições, pois “o inspetor que realizara a prisão do referido combatente dissera que o mesmo causava muitas vergonhas a sua família, e por esta razão, fora recrutado a mando desta”. (*Fortaleza, Jornal do Ceará*. 05/03/1868. p.3.)

Como um indivíduo poderia ser ao mesmo tempo voluntário e recruta numa guerra?

O mais provável é que “as vergonhas causada a família” tenham sido o argumento utilizado pela autoridade para justificar a captura de Raimundo, que sob a insígnia de voluntário fora enviado para os campos de batalha, prática comum no Ceará durante a campanha do Paraguai. (RAMOS;2003. SOUZA;2007)

Até aqui, nada de anormal para a trajetória de um soldado que falecera em combate, afinal a ida para uma guerra requer riscos, inclusive de morte. Contudo, o desfecho deste caso não foi tão simples. A finalização do Conflito do Paraguai não significou o fim dos sofrimentos. Ao contrário da acusação de outrora, tudo vai indicar que nosso protagonista

desempenhava um papel importante nos provimentos diários de sua mãe, como veremos a seguir.

Em 1873, a mãe do “voluntário” Raimundo, d. Henriqueta da Rocha Dutra, requeria a pensão pelos serviços prestados pelo seu filho na guerra. O problema estava, segundo o relato do chefe da seção, no não envio de documentos, militares e civis, que comprovassem o falecimento do soldado em combate e o parentesco dele com a referida a suplicante:

A presidência da província do Ceará, envia, com o incluso officio de 6 de setembro findo, o requerimento documentado de Henriqueta da Rocha Dutra, viúva e mãe do voluntário da pátria Raymundo da Rocha Dutra, morto em Humaitá, em que pede uma pensão, a exemplo de igualdade a outras mães em idênticas circunstancias. Este requerimento não pode ter andamento sem que esteja instruído nos termos do decreto nº 89 de 31 de julho de 1841, pelo que parece a esta secção, que por intermédio da mesma presidência, se devem exigir da Suppe. os seguintes documentos: *Certidão* de casamento, Cert. de óbito do seo marido, Cert. de batismo de seo filho, Folha corrida, a, Cert. de óbito do mesmo, Cert. desta secretaria de Estado e do Império declarando as mercês houve tido, ou que nenhum he recebido, Declaração de que era alimentada pelo dito filho. O chefe da Secção, Carlos Antonio P. e Sousa. (Ministério dos Negócios da Guerra a Presidência do Ceará. Livro nº. 73. 24/10/1873. APEC)

Sete meses após esse despacho, a insistente mulher enviou outro pedido que também colidiu com a burocracia da época, sendo novamente indeferido. Desta vez, o administrador da seção, alegando que havia informações contraditórias, desconfiou dos dados expedidos por d. Henriqueta quando no item “4º da justificação dizia que o mesmo tinha um filho natural. No entanto, segundo constava nos autos, Raymundo Rocha Dutra era solteiro e sem descendente, e que não havia na documentação provas do falecimento do ex-combatente, sendo, portanto, o pedido de pensão negado...”(Livro nº 73. Op.cit.10/05/1874.APEC)

A autoridade parece desconsiderar as garantias contidas no Artigo 10 do Decreto dos Voluntários da Pátria que dizia,

As famílias dos voluntários, que falecerem no campo de batalha ou em consequência de ferimentos recebidos nela, terão direito à pensão ou meio soldo, conforme se acha estabelecido para oficiais e praças do exército. Os que ficarem inutilizados por ferimentos em combate receberão durante sua vida soldo dobrado de voluntário. (jornal **O Cearense**.Op.cit.02/03/1865.p.2)

O fato é que a mãe do soldado não foi ressarcida pela perda como mandava o decreto, além de ter levantado suspeita de ser uma farsante. Como pude perceber o não cumprimento dos direitos adquiridos pelos ex-combates, incluem-se os direitos dos voluntários da “guerra do Paraguai”, implicava na impossibilidade de ganhos, além das perdas maternas. Não

esquecendo ainda de tantos outros casos de familiares que, a exemplo do episódio de d. Henriqueta, foram expostos aos sofrimentos de ordens morais.

Assim, como a mãe do ex-combatente Raymundo Dutra, muitos outros parentes de soldados cearenses ceifados na guerra do Paraguai passaram por essa saga morosa e penosa de sofrimentos. As leis quando adiadas ou descumpridas, por descaso e/ou por incapacidade financeiro-administrativa do Império, comprometeu de formas diferentes e em variados graus a sobrevivência dos veteranos e dos familiares dos soldados ceifados na "guerra do Paraguai".No entanto, a insistência dos pedidos fala também de histórias de luta pelos direitos.